	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 3zhotvw8 **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 25/10/2023 Requerimento nº 835/2023 Protocolo nº 12060/2023	
Autor: Dep. Lúdio Cabral		

Com fundamento no art. 177, caput, do Regimento Interno desta Casa de Leis c/c o art. 28 da Constituição Estadual requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que aprove o presente Requerimento direcionado ao Exmo Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. Mauro Mendes Ferreira, e ao Exmo Secretário de Estado de Fazenda Sr. Rogério Luiz Gallo, solicitando informações sobre a arrecadação do IPVA, conforme abaixo:

1. Informar qual o valor previsto/arrecadado de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no exercício financeiro de 2023 relativos a veículos automotores cuja o valor médio de mercado divulgado em tabela elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda seja de até R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e sejam: a) movidos exclusivamente com motor elétrico para propulsão; b) híbridos com motor elétrico e com motor a combustão que utilize, alternativa ou exclusivamente etanol.

2. Informar, por exercício financeiro, qual a estimativa de arrecadação de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 relativos a veículos automotores cuja o valor médio de mercado divulgado em tabela elaborada pela Secretaria de Estado de Fazenda seja de até R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e sejam: a) movidos exclusivamente com motor elétrico para propulsão; b) híbridos com motor elétrico e com motor a combustão que utilize, alternativa ou exclusivamente etanol.

3. Informar qual o valor previsto/arrecadado de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA no exercício financeiro de 2023 relativos a ônibus ou caminhões movidos exclusivamente a hidrogênio ou gás natural, inclusive biometano.

4. Informar, por exercício financeiro, qual a estimativa de arrecadação de Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA nos anos de 2024, 2025, 2026 e 2027 relativos a ônibus ou caminhões movidos exclusivamente a hidrogênio ou gás natural, inclusive biometano.

JUSTIFICATIVA

Como se sabe, à luz do que estabelece a Lei Complementar federal n° 101 de 04 de maio de 2.000 (Art. 14): ***"A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício***

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa

em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes (...)".

Nesta senda, com arrimo nos artigos 25 inciso I, e 28 da Constituição Estadual, a presente propositura tem por objetivo obter junto à Secretaria de Estado de Fazenda informações sobre a arrecadação do Estado de Mato Grosso nos anos de 2022 e 2023, bem como a estimativa de impacto orçamentário e financeiro nos exercícios financeiros seguintes, a saber: 2024, 2025 e 2026 caso entre em vigor lei que isenta de IPVA veículos automotores de até R$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) que sejam movidos exclusivamente a hidrogênio, motor elétrico para propulsão, ou híbrido com motor elétrico e com motor a combustão que utilize, alternativa ou exclusivamente etanol.

Por conseguinte, tão logo a SEFAZ repasse a este parlamento estadual a estimativa de impacto orçamentário-financeiro supracitada, referido documento será juntado a Projeto de Lei com finalidade similar.

Pelas razões expostas, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento, pelos termos que o fundamenta.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Outubro de 2023

Lúdio Cabral
Deputado Estadual